



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

O presente instrumento de DISTRATO tem como objeto rescindir o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, realizado no dia 26 de novembro de 2004, que trata sobre Permissão de uso a título precário de uma área desnuda de construção e localizada junto à calçada frontal do prédio do Legislativo de Limeira, à Rua Pedro Zaccaria nº 70, Jardim Nova Itália na cidade de Limeira - São Paulo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento de distrato tem como objeto a permissão de uso a título precário de uma área desnuda de construção e localizada junto à calçada frontal do prédio do Legislativo de Limeira à Rua Pedro Zaccaria nº 70, Jardim Nova Itália, nesta cidade e Município de Limeira, Estado de São Paulo, bem público que assim se descreve: o imóvel em questão tem a forma de um quadrilátero medindo seus lados 6 metros em cada um, situado a direito da guarita de entrada do prédio da Câmara Municipal de Limeira, para que, esta de costa para o prédio em questão, distado, da parede direita da citada guarita até o centro da mencionada área, 16, 40 (dezesesseis vírgula quarenta) metros lineares e deste mesmo centro, ainda a direita, até atingir a lateral do imóvel que divide com a Câmara e faz fundo com a Rua Pedro Zaccaria e frente com a Rua José Gulio nº 3, no Parque São Bento, distante 60 metros lineares, encerrando uma área de 36 (trinta e seis) metros quadrados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES**

Tendo de um lado como **PERMITENTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CIDADE DE LIMEIRA, com personalidade judiciária, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 62.472.782/0001-19, representado neste ato por seu Presidente NILTON CESAR DOS SANTOS e,

**PERMISSÍONÁRIO** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sucessor por incorporação do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA, inscrito no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041/2.235, Bloco A, Vila Olímpia - São Paulo, neste



ato representado na forma de seus documentos societários, por seus representantes legais. As partes têm, entre si, justo e avençado o que segue:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PRIMITIVO CONTRATADO:**

Trata-se de contrato de Permissão de Uso datado de 26/11/2004; com prazo de vigência INDETERMINADO, localizado em frente ao imóvel situado na rua Pedro Zaccaria nº 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - Estado de São Paulo. Trata-se da instalação PRECARIO sendo a outorga efetuada a título GRATUITO. Com as seguintes dimensões: 6 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) sendo exclusiva para a instalação e uso de um caixa eletrônico (Ponto de Atendimento Eletrônico - PAE), matrícula nº XXXXXXX, do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Limeira/ SP. Bem como não houve até o presente momento nenhum aditamento firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS MOTIVOS DO DISTRATO**

Por não convir mais às partes dar continuidade ao referido contrato de PERMISSÃO DE USO, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO resolvem, em comum acordo, distratar, como distrato têm, neste ato as avenças contidas no Contrato Primitivo que declaram sem mais eficácia jurídica ou Valor a vista do contido no Processo Administrativo nº 1740/2015, de 07/04/2015 - Lei Municipal nº 5.424 de 14 de outubro de 2014.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO DISTRATO**

O presente distrato é firmado sem ônus para ambas as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DA ÁREA DE USO**

O PERMISSIONÁRIO entregou ao PERMITENTE a área desnuda de construção e localizada junto à calçada frontal do prédio do Poder Legislativo Municipal concedida a título precário e gratuito, em perfeito estado de limpeza e conservação, tal como o recebeu na data de 28 de fevereiro de 2015.

### **CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ainda pelo presente, PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO dão-se mútua plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação de todos os direitos ou obrigações decorrentes do contrato primitivo acima mencionado, para nada mais reclamarem um do outro, em tempo algum, a qualquer título, em juízo ou fora dele.



As partes elegem o foro desta comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, com igual teor e forma, para um só fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Limeira, 31 de Março de 2015.



**PERMISSIONÁRIOS:**

*Silva*  
imobiliário

**ANTANDER (BRASIL)**

4<sup>o</sup> TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital  
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3884-9767  
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO CANHEU FILHO

RECONHECO por SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO 2 (dois) de:  
CARLOS HENRIQUE DE CASTRO MADUREIRA E INACIO DA SILVA  
São Paulo, 01 de setembro de 2015

Em  
VIN  
Vir  
V&

2358